

Parecer do Conselho Fiscal

Nós abaixo assinados, Dr. Eduardo Felipe Melchiorretto, Dr. Eduardo Santanna Rodrigues e Dr. Paulo Sergio dos Santos, membros efetivos do conselho fiscal da Cooperativa de Trabalho Médico do Planalto Norte de Santa Catarina, auxiliados pelos membros suplentes Dr. Carlos Alberto de Souza Sampaio e Dr. Diego Martins Ferreira, em cumprimento às disposições estatutárias, declaramos que no decurso de nosso mandato procedemos minuciosos exames em todos os documentos e peças contábeis da Cooperativa. Analisamos os relatórios finais relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, que compreendem o Balanço Geral, o Demonstrativo de Sobras e Perdas, inclusive por Atos, do Resultado Abrangente, das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas, além dos demonstrativos gerenciais e de indicadores econômicos. Analisamos também o Parecer dos Auditores Independentes, assinado por Dickel e Maffi Auditoria e Consultoria, tendo tudo sido encontrado em boa ordem, demonstrando adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cooperativa em 31 de dezembro de 2021. Segue opinião e base para opinião na íntegra: "Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras da Cooperativa de Trabalho Médico do Planalto Norte SC, que compreendem o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas Demonstrações de Sobras ou Perdas, do Resultado Abrangente, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cooperativa de Trabalho Médico do Planalto Norte de SC em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção do parecer, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Operadora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Ênfase: Na apuração dos resultados societários no exercício de 2021, a Operadora considerou para fins de apuração das sobras a disposição dos cooperados na AGO de prestação de contas, os resultados líquidos dos atos cooperativos principais e dos resultados líquidos dos atos cooperativos auxiliares, sendo que a Lei 5.764/71 define que os resultados dos atos cooperativos auxiliares, que correspondem aos resultados com operações com não associados (rede credenciada), sejam destinados ao RATES – Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social. Nossa opinião, não contém ressalva relacionada a este assunto". Em razão da Assembleia Geral Ordinária, regularmente convocada para o dia 24 de março de 2022, o Conselho Fiscal recomenda a aprovação das contas do exercício, representada pelos relatórios apresentados.

Efetivos:



Dr. Eduardo Felipe Melchiorretto



Dr. Eduardo Santanna Rodrigues

Dr. Paulo Sergio dos Santos

Suplentes:



Dr. Carlos Alberto de Souza Sampaio



Dr. Diego Martins Ferreira